



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

EMENDA REGIMENTAL Nº 7/2020 (*)

Altera regras para a distribuição processual no Segundo Grau e dá outras providências.

O EGRÉGIO PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Plauto Carneiro Porto, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores José Antonio Parente da Silva, Maria José Girão, Maria Roseli Mendes Alencar, Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Júnior, Regina Gláucia Cavalcante Nepomuceno, Jefferson Quesado Júnior, Durval César de Vasconcelos Maia, Fernanda Maria Uchôa de Albuquerque, Francisco José Gomes da Silva, Emmanuel Teófilo Furtado e Paulo Régis Machado Botelho e a Excelentíssima Procuradora-Regional do Trabalho Mariana Ferrer Carvalho Rolim,

CONSIDERANDO a necessidade de evitar diferenças significativas de distribuição de processos para os Gabinetes dos Desembargadores, conforme vem se observando desde a implantação do sistema PJe,

RESOLVE:

Art. 1º O Regimento Interno passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 20. Nos casos de vaga ou afastamento por qualquer motivo de membro do Tribunal, em prazo superior a 30 dias, considerando a necessidade e conveniência, poderá convocar-se Juiz Titular de Vara do Trabalho, para exercício exclusivo da atividade jurisdicional, observadas as disposições contidas neste regimento e nas resoluções editadas pelo Conselho Nacional de Justiça.

§ 1º Nos casos de afastamento do Presidente, Vice-Presidente ou Corregedor-Regional por período superior a 30 dias, o Tribunal Pleno poderá deliberar pela convocação de Juiz Titular de Vara do Trabalho para responder pelo Gabinete do Desembargador que

ocupar interinamente o cargo de Presidente, de Vice-Presidente ou de Corregedor-Regional, durante o exercício interino do cargo de direção. § 2º Na hipótese do § 1º deste artigo, o Gabinete do Presidente, do Vice-Presidente ou do Corregedor-Regional, conforme o caso, ficará à disposição do Desembargador que exercer o cargo interinamente e o gabinete deste ficará à disposição do Juiz Titular de Vara do Trabalho convocado." (NR).

“Art. 35.....

I – suceder o Presidente em caso de vacância e substituí-lo nas férias, licenças, suspeições e impedimentos, bem como nas viagens de serviço e ausências ocasionais, relativamente aos atos em que for imprescindível a presença física.

.....
§ 2º O Vice-Presidente, quando no exercício da Presidência por período superior a 30 (trinta) dias, não participará da distribuição dos feitos da Seção Especializada II e da Turma que integra.

.....” (NR).

“Art. 36.....

§ 1º Nos afastamentos por período superior a 30 (trinta) dias, o Corregedor será substituído pelo Desembargador do Trabalho mais antigo ou que, nesse critério, lhe suceder, assegurando-se ao substituto as mesmas prerrogativas do titular.

§ 2º Nos casos de afastamentos de até 30 dias ou, quando for imprescindível a presença física, nas viagens de serviço e ausências ocasionais, os despachos e atos urgentes, que não possam aguardar o retorno do Corregedor, serão realizados pelo Desembargador do Trabalho mais antigo ou que, nesse critério, lhe suceder.

§ 3º Nas hipóteses dos §§ 1º e 2º deste artigo não haverá suspensão da distribuição de processos para o Gabinete do substituto do Corregedor Regional, mas não serão realizadas correções, exceto se forem reputadas inadiáveis, a critério do Corregedor interino” (NR).

“Art. 105. A distribuição dos processos será imediata, obrigatória, ininterrupta e alternada.

Parágrafo único. Não haverá suspensão da distribuição durante os períodos de férias ou quaisquer afastamentos dos Desembargadores do Trabalho, cabendo à Assessoria do respectivo Desembargador do Trabalho providenciar a redistribuição dos processos que, demandando providências urgentes, tenham sido distribuídos durante os períodos de afastamento.” (NR).

“Art. 110. A distribuição será realizada automaticamente pelo sistema PJe.” (NR).

“Art. 115. O Desembargador do Trabalho eleito Presidente do Tribunal deixará de participar da distribuição de processos da Turma e da Seção

Especializada que integra a partir de 1º de novembro do ano em que ocorrer a eleição, mas continuará com a relatoria dos processos que já lhe tenham sido distribuídos até o julgamento.
.....” (NR).

Art. 2º Ficam revogados o art. 107; o art. 108; o inciso I, do art. 110; o art. 111; e o art. 114 do Regimento Interno.

Art. 3º Esta Emenda Regimental entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 07 de agosto de 2020.

Plauto Carneiro Porto

Presidente do Tribunal

(*) Republicada por erro material no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3038, 14 agosto de 2020. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 1.